

VII - Apoiar projetos, ainda que em fase de ideação ou que se encontrem em condições de escalar o seu modelo de negócios já consolidado, voltados à criação e implementação de soluções, métodos e processos de base tecnológica, que explorem a inovação e a cultura empreendedora como instrumento estratégico para contribuir com o desenvolvimento sustentável do Estado, viabilizando ao surgimento de novas empresas inovadoras;

VIII - Incentivar a diversidade de empresas nascentes de base tecnológica, incluindo os negócios sociais e os negócios de impacto;

IX - Apoiar a formação contínua de empreendedores, investidores e outros apoiadores que contribuam para a criação e contínuo desenvolvimento de ecossistemas locais de empreendedorismo e inovação;

X - Apoiar a implementação de políticas públicas na área do empreendedorismo, em particular a Estratégia Estadual para o Empreendedorismo de Base Tecnológica;

XI - Apoiar a promoção e divulgação de iniciativas inovadoras que contribuam para o reforço do ecossistema estadual de empreendedorismo;

XII - Estimular a presença das iniciativas empreendedoras apoiadas pelo Startup Pará em mercados de outros estados, regiões e em nível internacional, possibilitando a divulgação de produtos e serviços das empresas locais beneficiadas pelo programa.

Art. 3º A execução do Programa Startup Pará para a promoção e incentivo à participação de iniciativas empreendedoras e empresas poderá compreender ações, tais como:

I - Apoio financeiro aos projetos abrangidos pelo Programa, nos termos da legislação em vigor;

II - Estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, ou entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de iniciativas consonantes ao objetivo do Programa, nos termos da Lei;

III - Compartilhamento de espaços de trabalho, laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações estaduais com startups, micro-empresas, empresas de pequeno porte e organizações públicas ou privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de empreendedorismo e inovação tecnológica, desde que compatível com as finalidades do Startup Pará e da Estratégia Estadual para o Empreendedorismo de Base Tecnológica;

IV - Acompanhamento e aconselhamento técnico, gerencial e estratégico;

V - Promoção de eventos, cursos e oficinas voltados para o desenvolvimento de negócios, disseminação de tecnologias, capacitação de empreendedores e programadores, integração e aproximação com o ecossistema de startups, abertos à comunidade;

VI - Imersão temporária de startups em polos nacionais e/ou internacionais de relevância;

VII - Promoção de ações e parcerias voltadas a facilitar a obtenção de crédito por parte de startups.

1º A disponibilização de espaços a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo poderá envolver prédios próprios estaduais, a título precário, mediante a elaboração do respectivo termo de permissão de uso e observados os requisitos legais.

2º Para concorrer ao apoio financeiro do inciso I do "caput" deste artigo, os projetos submetidos por equipes de pessoas físicas deverão atender, individualmente, os requisitos mínimos a seguir:

I - ter idade mínima de dezoito anos;

II - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em condição de permanecer no Brasil pelo período de concessão do apoio;

III - pertencer a uma única equipe proponente;

IV - outros requisitos a serem definidos em edital específico.

3º Edital de seleção de projetos precederá a concessão do apoio financeiro de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, a qual será formalizada em instrumento jurídico adequado, com a assunção da contrapartida correspondente pelo beneficiado, a ser definida pelo Poder Público em edital e nos instrumentos de ajuste específicos.

Art. 4º São consideradas áreas temáticas prioritárias para a identificação de iniciativas empreendedoras e empresas de base tecnológica:

I - Educação

II - Energia

III - Mineração

IV - Saúde e qualidade de vida do cidadão

V - Govtech (Inovação na Administração Pública)

VI - Agrotech, com destaque para Agroindústria e Piscicultura

VII - Biotecnologia

VIII - Tecnologia da Informação e Comunicação

IX - Inteligência Artificial

X - Logística

Art. 5º Cabe à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Tecnológica (SECTET) e a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA) promover e incentivar a participação de empresas no processo de inovação tecnológica, mediante a concessão de apoio financeiro, recursos humanos, materiais e infraestrutura, a serem ajustados em instrumento jurídico próprio, observada a legislação pertinente.

Art. 6º O Programa poderá ser executado diretamente ou mediante colaboração, cooperação, auxílio, apoio ou assistência, no todo ou em parte, de qualquer das pessoas previstas no inciso II do "caput" do artigo 3º desta Portaria.

Art. 7º Os processos de seleção, conforme edital específico, deverão obedecer quantas fases forem necessárias até a contratação das iniciativas empreendedoras e os repasses de recursos financeiros deverão observar a aprovação, pelo beneficiário, em todas as fases, conforme cada modalidade.

I - Para efeitos dos programas de apoio a iniciativas empreendedoras de base tecnológica no estado, consideram-se, em termos gerais, duas modalidades: Modalidade Novos Negócios: destinada a iniciativas que serão beneficiadas com aprendizado prático em empreendedorismo e inovação com o objetivo de transformar ideias, pesquisas, invenções ou negócios em estágio pré-operacional em novos negócios, competitivos, de valor agregado e impacto social; Modalidade Aceleração: projetos que se encontrem em condições de escalar seu modelo de negócios já consolidado, com grande capacidade de geração de valor, empregos e melhorias da atividade econômica do Estado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente: em 12 de dezembro de 2019.

Carlos Edilson de Almeida Maneschy Diretor-Presidente

Protocolo: 510432

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º - Nº DO CONTRATO: 043/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 009/2018 - PARTES: PRODEPA e MICRODATA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o Prazo de Vigência; e Preço e da Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 5.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 17/12/2019 a 16/12/2020 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.1297.8338 - 339040 - FONTE DE RECURSO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1954, Anexo: A Bairro Nazaré, Cep; 66.055-200, Belém/PA.

Protocolo: 510463

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º - Nº DO CONTRATO: 044/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP nº 026/2018 - PARTES: PRODEPA e DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o Prazo de Vigência; e Preço e da Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 85.360,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 20/12/2019 a 19/12/2020 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339040 - FONTE DE RECURSO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Brasília - DF, ST Setor Hoteleiro Sul Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 807, bairro: Asa Sul, CEP: 70.322-915.

Protocolo: 510464

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PRODEPA

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará
Processo nº 441.817/2019

Pregão nº 26/2019

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL METÓDICA APRENDIZ

EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ APPA

CNPJ: 07.611.485/0001-07

APRENDIZ			
APRENDIZ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Mês	Valor Ano
15	Prestação de serviço de capacitação técnica profissional metódica voltada para o Programa Nacional de Aprendizagem	R\$17.146,35	R\$205.756,20

Despacho do Presidente: Homologo

www.prodepa.pa.gov.br

A Pregoeira

Protocolo: 510598

PRODEPA

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará

Processo nº 431.569/2019

Pregão nº 21/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de torre em estrutura metálica tipo autoportante de 80 mts, no município de floresta do araguaia/pa.

EMPRESA VENCEDORA: METALURGICA JANUTT LTDA - EPP

CNPJ: 20.990.280/0001-30

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

ITEM	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	Floresta do Araguaia (PA)	Fornecimento de Torre Autoportante triangular. 80 metros de altura, galv. A fogo. V0 30M/S- AEV 10m², com acessórios (Balizamento/ Parafusos/Plataformas/ Para Raio/Escada)	1	R\$157.299,00
		Serviço de Implantação de Torre Autoportante triangular. 80 metros de altura, galv. A fogo. V0 30M/S- AEV 10m², com acessórios (Balizamento/ Parafusos/Plataformas/ Para Raio/Escada/Projeto/Fundação)		R\$84.700,00

VALOR TOTAL R\$241.999,00

Despacho do Presidente: Homologo

www.prodepa.pa.gov.br

A Pregoeira

Protocolo: 510605